

# REFLEXÕES ÉTICO-POLÍTICAS A PARTIR DA AÇÃO DO PSICÓLOGO NO JUDICIÁRIO PAULISTA COM ADOLESCENTES INFRATORES

*Sashenka Meza Mosqueira*

sasha@usp.br

Orientadora: Henriette Tognetti Penha Morato

Programa de Psicologia Escolar e Desenvolvimento Humano.

Nível da pesquisa: Doutorado.

## Resumo

### Introdução

A realidade vivenciada por adolescentes autores de ato infracional, tanto na instituição que executa a medida de privação de liberdade quanto na instituição judiciária, conduziu à autora, a partir de pesquisa de mestrado (MOSQUEIRA, 2008), a buscar interlocução com profissionais psicólogos para compreender o lugar reservado à prática psicológica em âmbito forense junto a este público. Embora a legislação (ECA e SINASE) estabeleça parâmetros de tratamento diferenciado para adolescentes que infringem a lei os profissionais de Psicologia, entre outros de outras áreas, desempenham suas funções em meio a dilemas quanto à pertinência socioeducativa das medidas aplicadas, da execução das mesmas, e, principalmente, quanto às próprias atribuições no desempenho de sua ação nos sistemas de justiça juvenil e socioeducativo. É freqüente a exploração da mídia sobre o tema "adolescentes e infrações" e a demanda da sociedade dirigida aos profissionais que trabalham com estes jovens é que estes sejam punidos e ressocializados para um bom retorno ao convívio em sociedade. No judiciário paulista o lugar reservado ao psicólogo da Equipe Técnica do Juízo (ETJ) é o de avaliador da evolução do comportamento do adolescente ao final do processo socioeducativo. A avaliação dos psicólogos da ETJ ocorre após o juiz solicitar uma nova avaliação, além da realizada pela Equipe Técnica da Fundação CASA no decorrer da execução da medida de internação. O laudo produzido pela ETJ, equipe de confiança do juiz, é considerado subsídio técnico altamente significativo pelos juízes que decidem pela liberdade ou pela internação dos adolescentes envolvidos em atos infracionais. Nas últimas décadas, a procura de tratamento adequado para jovens que infracionaram gravemente levou à concretização da proposta da Unidade Experimental de Saúde que recebeu adolescentes com diagnóstico psiquiátrico e psicológico de Transtorno de Personalidade Antissocial, interditados civilmente e com medida de proteção de tratamento psiquiátrico com contenção sem prazo determinado. Diante deste cenário considera-se importante interrogar como a ação do psicólogo pode, ou não, contestar iniciativas que individualizam, ao tratar como transtorno ou patologia, uma questão que não se restringe ao âmbito subjetivo, mas que necessariamente diz de um ordenamento social do qual todos partilhamos.

### Objetivo

Interrogar e compreender a ação do psicólogo no judiciário paulista que atende a adolescentes que cometeram ato infracional.

### **Método**

Foram realizadas entrevistas com os psicólogos membros da Equipe Técnica do Juízo (ETJ) das Varas Especiais da Infância e Juventude e do Departamento de Execuções da Infância e Juventude de São Paulo. Também foram entrevistados advogados de defesa, promotores e juízes para compreender, a partir de sua experiência, qual é a compreensão da ação do psicólogo em âmbito forense. Além das entrevistas foram consultados processos de adolescentes que cumpriam medida socioeducativa de privação de liberdade e que foram avaliados pela ETJ. A partir dos depoimentos dos psicólogos e operadores do Direito, e, dos laudos dos profissionais de Psicologia foi possível observar a relevância do parecer psicológico para as decisões dos juízes.

### **Resultados Parciais**

Observa-se pela pesquisa de campo realizada que é reservado ao psicólogo o lugar de quem tem o poder de avaliar e sugerir a medida adequada a ser aplicada ou substituída. Este lugar é visto com considerável incômodo por grande parte dos psicólogos que compõem a equipe. No entanto, percebe-se que alguns psicólogos e, grande parte dos operadores do Direito nutrem a expectativa de se obter, a partir de uma entrevista psicológica, indicadores seguros de "recuperação" e de risco de reiteração de infrações que sirvam de subsídios para a decisão de mantê-los presos ou de substituir a internação por medida em meio aberto.

### **Considerações Parciais**

A partir dos depoimentos e consultas a processos mostra-se imprescindível a abertura de espaços de interlocução entre os profissionais da Psicologia e do Direito para a constante avaliação da interface entre as duas áreas. A reflexão da ação ética e política do psicólogo se faz necessária como forma de atenção e combate a condutas que, burocraticamente, podem constituir-se em violência exercida pelo Estado tão, ou mais, grave daquela que os adolescentes cometeram ao infringir as leis.

**Palavras Chaves:** Adolescente infrator, Psicologia, Direito, Ação do Psicólogo.